



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.224/2022

Reajusta os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Porto Firme.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais ficam reajustados em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos), conforme índice do INPC-IBGE apurado para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Porto Firme, 21 de janeiro de 2022.



Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal